

CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu ou a culpa exclusiva da PREFEITURA ou da pessoa que sofreu o dano.

7.16. Assegurar à PREFEITURA o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.

7.17. Atender consulta sobre modificações que a PREFEITURA pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para a PREFEITURA, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.

7.18. Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - CE

8.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.

8.2. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

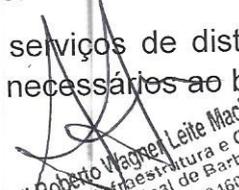
8.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da PREFEITURA, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

8.4. Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de **arquitetura e urbanismo** e ou de engenharia ou ainda **arquitetônicos e urbanísticos**, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.

8.5. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

8.6. Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.


Hildo Moraes de Brito Junior
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A21840-5


Eng.º Civil Roberto Wagner Leite Machado
Secretário de Infraestrutura e Obras
Pública da Prefeitura Municipal de Barbalha
CREA: 180460906-4


Saul Carvalho Bezerra
Eng.º Eletricista
CREA 16032221-3



8.7. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

8.8. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

8.9. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.

8.10. Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

9. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à CONTRATADA o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município, por intermédio do qual - pontuado por obrigação de resultado - a PREFEITURA empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.

9.2. Território de aplicação - **(Espaço Arquitetônico e Urbano)**
O presente Contrato aplica-se a:

- todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município, situadas no seu perímetro, incluindo Sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.
- todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

9.3. Representante da CONTRATADA - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

9.4. Convocação da CONTRATADA - A CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da PREFEITURA ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

9.5. Exclusividade - A PREFEITURA direcionará à CONTRATADA todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município.

9.5.1. À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de ceder a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito desse Contrato.

Hildo Moraes de Brito Junior
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A21840-5

Roberto Wagner Leite Macedo
Eng. Civil
Eng. Eletricista de Infraestrutura e Obras
Pública - Prefeitura Municipal de Barbalha
Port: 0711517
CREA: 180460308-4

Saul Carvalho Bezerra
Eng. Eletricista
CREA 060323221-3



9.5.2. A PREFEITURA propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da PREFEITURA.

10. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Esse Contrato será adjudicado após o resultado da Concorrência, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL.

11. DIREITOS DE CONTROLE

11.1. Direitos de Controle da CONTRATADA

11.1.1. A CONTRATADA possui o direito de controlar as obras de montagem de instalações de iluminação pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere a totalidade das seguintes operações:

- Projetos em execução, com participação em todas as reuniões referentes a tais projetos;
- Livre acesso as obras;
- Recepção provisória e definitiva etc.

11.1.2. A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em oito dias.

11.2. Direitos de Controle da PREFEITURA

11.2.1. No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, a PREFEITURA exercerá um direito de controle desses resultados.

11.2.2. A CONTRATADA colocará a disposição da PREFEITURA os seguintes instrumentos:

- Acesso ao sistema de gerenciamento da iluminação pública - por intermédio de pelo menos 01 (um) terminal de consulta instalado pela CONTRATADA nas instalações da PREFEITURA, compostos dos programas e equipamentos de informática (microcomputador e impressora) necessários ao acompanhamento de todas as atividades deste Contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado.

Hildo Moraes de Brito Junior
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A21840-5

Roberto Wilson Leite Machado
Eng. Eletricista
Prestador de Serviço Municipal de Barbalha
Port. 12016/15 - CREA: 180460906

Prefeitura Municipal de Barbalha - Endereço: Loteamento Jardim dos Ipês - CEP: 63.500-000
CNPJ: 06.740.278/0001-81 - Telefone: (88) 2101-1919
Sônia Maria Bezerra
Eng. Eletricista
CREA 06032221-3

- "Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.
- Relatório anual sobre os resultados da exploração do ano anterior. Esse relatório será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas partes.
- Acesso aos representantes da PREFEITURA para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato. Para facilitar esse controle, a CONTRATADA convidará a PREFEITURA com antecedência mínima de 8 (oito) dias para as operações de recebimento dos serviços de eficientização, das obras e serviços de melhoramento e ampliação e dos serviços de **iluminação artística de realce e decorativa, previstos no presente Contrato.**

12. RESPONSABILIDADES

12.1. Responsabilidades da CONTRATADA

12.1.1. Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

12.1.2. Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou ser a culpa exclusiva da PREFEITURA ou da pessoa que sofreu o dano.

12.2. Responsabilidades da PREFEITURA

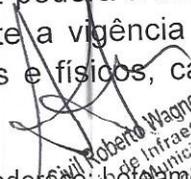
12.2.1. A PREFEITURA assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

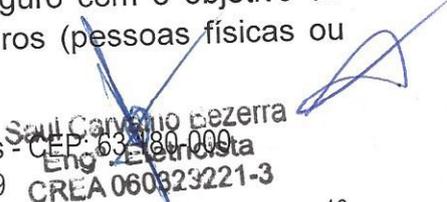
12.2.2. A PREFEITURA responderá pelo Município por todos os danos causados por "Motivos de Força Maior", conforme definido no item 14.1. deste Contrato.

13. SEGURO

13.1. A CONTRATANTE poderá a seu critério e se julgar necessário exigir da CONTRATADA a manter, durante a vigência do Contrato, seguro com o objetivo de eventuais danos, materiais e físicos, causados a terceiros (pessoas físicas ou


Hildo Moraes de Brito Junior
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A21840-5


Eng. Civil Roberto Wagner Leites
Eng. Eletricista Wagner Leites
Prestador de Serviços Municipais de Barbalha
CNPJ: 06.740.278/0001-01
Post: 020 5611


Saul Carneiro Bezerra
Eng. Eletricista
CEP: 63.190.000
CREA 060823221-3

Prefeitura Municipal de Barbalha - Endereço: Edifício Jardim dos Ipês -
CNPJ: 06.740.278/0001-01 Telephone: (88) 2101-1919

jurídicas), seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultantes de "Força Maior", definidos no item 14.1. desse Contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá comprovar ser a titular da Apólice de Seguro especificada nesse item, num prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato.

14. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

14.1. Motivos de Força Maior

14.1.1. São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

14.1.2. Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com a PREFEITURA, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços de Iluminação Pública.

14.1.3. Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior" ocorrido. Nessas situações a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas neste Contrato.

14.1.4. No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou da PREFEITURA, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA, se assim o quiser, poderá recorrer a sub-contratação de empresas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato.

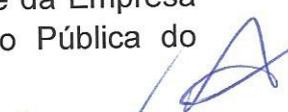
15.2. A sub-contratação fica limitada a no máximo 30% do total de serviços contratados com a PREFEITURA que deverá concordar com a sua efetivação, salvo casos de urgência ou de "Força Maior", que sejam suscetíveis de gerar uma degradação do Patrimônio Público. O não cumprimento deste limite de 30% quando for necessária uma sub-contratação, caracterizar-se-á para PREFEITURA como uma cessão de direitos e como tal, ensejará medidas acauteladoras por parte da Empresa para o resguardo de seus interesses e do patrimônio da Iluminação Pública do Município. De qualquer maneira, a CONTRATADA deverá indicar:

A natureza da sub-contratação desejada;

Nome, razão social e o endereço do sub-contratado proposto;

Prefeitura Municipal de Barbalha - Endereço: Roberto Wagner Leite Machado, s/nº, Jardim dos Ipês - CEP: 63.180-900 - Telefone: (88) 2101-1919


Hildo Moraes de Brito Junior
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A21840-5


Saul Carneiro Bezerra
Eletricista
CREA 060323221-3



- As qualificações do sub-contratado proposto.

15.3. Nos casos de sub-contratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação à PREFEITURA e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

15.4. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus sub-contratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas conseqüências.

16. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

16.1. Ao final de cada período anual de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar à PREFEITURA, um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do período anual a que se refere.

16.2. O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Contrato.

16.3. O relatório de atividades incluirá também:

- uma avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação;
- os fatos importantes ocorridos no ano a que se refere.

17. INDIVISIBILIDADE DO CONTRATO

17.1. Os serviços sendo objeto do Contrato não podem ser objeto de fracionamento pela PREFEITURA, divididos em lotes ou parcelas.

18. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO

18.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

18.2. A CONTRATANTE compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços de domínio público não administrados pelo Município, à exemplo de Condomínios Privados, órgãos das esferas Estaduais e Federais, etc...

18.3. A PREFEITURA se empenhará, em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao Município.

Hildo Moraes de Brito Junior
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A21840-5

Prefeitura Municipal de Barbalha - Endereço: Rod. Américo Jardim dos Ipês - CEP: 63168-000
CNPJ: 06.740.278/0001-58 - Telefone: (88) 2101-1919

Wagner Leite Machado
Secretário de Planejamento e Obras
Prefeitura Municipal de Barbalha
Porr. 02016111

Saul Carvalho Bezerra
Engenheiro Eletricista
CREA 060323221-3



19. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

19.1. Condições gerais

19.1.1. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada de entregar à PREFEITURA em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

19.2. Entrega e Avaliação do Estado do Sistema

19.2.1. Um mês antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado.

19.2.2. Essa avaliação determinará, se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sobre a responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.

19.2.3. Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a PREFEITURA.

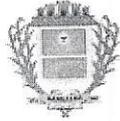
19.3. Retomada dos Estoques

19.3.1. No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte da PREFEITURA o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda da PREFEITURA contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

~~Saul Carvalho Bezerra
Engº Eletricista
CREA 060823221-3~~


Hildo Moraes de Brito Junior
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A21840-5


Engº Civil Roberto Wagner Leite Machado
Secretário de Infraestrutura e Obras
Prefeitura Municipal de Barbalha
Port. 02016/17 CREA: 180460906-4



PREFEITURA DE
Barbalha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



PROJETO BÁSICO

**Gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública
Com Elaboração do Projeto Executivo, Arquitetônico e urbanístico**

Município de Barbalha - CE

**COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
INCLUSIVE O PROJETO EXECUTIVO, ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO**



PREFEITURA DE
Barbalha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

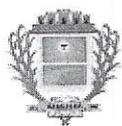
PROJETO BÁSICO
GERENCIAMENTO COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO

BARBALHA - CE

FEVEREIRO - 2017

COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
INCLUSIVE PROJETO EXECUTIVO, ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO

Prefeitura Municipal de Barbalha - Endereço: Loteamento Jardim dos Ipês - Cep: 63.180-000
CNPJ: 06.740.278/0001-81 - Telefone: (88) 2101-1919



PREFEITURA DE
Barbalha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

1. OBJETIVO

Determinar condições do Parque de IP, Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais, bem como estabelecer normas e diretrizes de gerenciamento completo com Manutenção corretiva e preventiva e Melhorias com apoio técnico para eventual Expansão do Sistema, precedido do Projeto Executivo, Arquitetônico e Urbanístico.

2. DO COMPROMISSO E GESTÃO PELA CONTRATADA

A missão da CONTRATADA, na abrangência desse gerenciamento e o desenvolvimento de todos os serviços inerentes ao controle do sistema de Iluminação Pública do município de Barbalha na busca do cumprimento de todos os encargos constantes do Contrato e do Projeto Básico, seguindo sempre as normas técnicas estabelecidas nas especificações, recomendações da concessionária e a legislação brasileira da matéria inclusive quanto a Elaboração do Projeto Executivo, Arquitetônico e Urbanístico.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

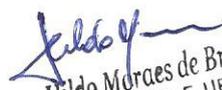
❖ Características Técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços:

⊕ Funcionamento do Sistema de IP.

Cabe a CONTRATADA a manutenção do funcionamento de todo o sistema, ressalvadas as obrigações do município, previstas no Contrato. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes atribuições nos prazos definidos no contrato:

ATRIBUIÇÃO	PRAZO
⊕ Administração do sistema de IP no município.	IMEDIATO
⊕ Atualização permanente da base de dados patrimonial do sistema de Iluminação Pública	60 DIAS
⊕ Gerenciamento dos serviços que se relacionam com o sistema.	IMEDIATO
⊕ Instalação de um sistema de atendimento ao público – Call Center.	60 DIAS
⊕ Acompanhamento e assessoramento ao município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos relacionados com Iluminação Pública.	IMEDIATO

Prefeitura Municipal de Barbalha - Endereço: Loteamento Jardim dos Ipês - Cep: 63.180-000
CNPJ: 06.740.278/0001-81 - Telefone: (88) 2101-1919


Hildo Moraes de Brito Junior
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A21840-5


Engº Civil Roberto Wagner Leite
Secretário de Infraestrutura e Obras
Prefeitura Municipal de Barbalha
Port: 02016/17 CREA: 180460996-4


Saul Carvalho Bezerra
Engº. Eletricista
CREA 060323221-3



PREFEITURA DE
Barbalha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

ATRIBUIÇÃO	PRAZO
Gerenciamento junto com o município da energia consumida pelo sistema impondo qualidade e eficiência enquanto elabora paralelamente o respectivo Projeto Executivo e Urbanístico.	30 DIAS
Organizar as equipes de manutenção sempre uniformizadas, com identidade visual CONTRATADA/MUNICÍPIO, evidenciando a que a prestação dos serviços esteja sendo realizado pela CONTRATADA.	IMEDIATO
Cumprir os prazos indicados para intervenções sempre com a pontualidade requerida, dando o máximo de eficiência de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.	IMEDIATO
Manter relação próxima com o atendimento telefônico para permitir as intervenções de emergência dentro do menor prazo de tempo possível e estabelecido pelo contrato.	30 DIAS
Controlar visualmente as instalações do parque com visitas diurnas ou noturnas, objetivando identificar as partes visíveis dos equipamentos, sempre registrando no sistema informatizado criando o banco de dados para elaboração dos relatórios.	A CADA 30 DIAS
Cadastramento a que se refere os itens anteriores desse Projeto, deverá acontecer no sistema informatizado, inicialmente tendo por referência a base de dados do município.	90 DIAS
Implantação do sistema	60 DIAS
Implantação do Terminal de consulta	90 DIAS

Proceder com as manutenções preventivas e corretivas para:

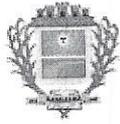
- Garantia de funcionamento.
- Garantia de iluminação.
- Garantia de disponibilidade do sistema.
- Garantia de excelência.

Prefeitura Municipal de Barbalha - Endereço: Loteamento Jardim dos Ipês - Cep: 63.180-000
CNPJ: 06.740.278/0001-81 - Telefone: (88) 2101-1919


Hildo Moraes de Brito Junior
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A21840-5


Engº Civil Wagner Leite Machado
Secretário de Infraestrutura e Obras
Prefeitura Municipal de Barbalha
02016/17 CREA: 180460906-4


Saul Carvalho Bezerra
Engº Eletricista
CREA 060323221-3



PREFEITURA DE
Barbalha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

❖ Deverá também a CONTRATADA estabelecer controles para identificar:

1. Exceções de ocorrências não cobertas pelo contrato para imediata comunicação a PREFEITURA, e que seja resolvido com a maior brevidade possível. (abalroamentos, vandalismo, etc...)

❖ IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA

a) Implantação do Sistema Informatizado de gerenciamento da IP:

Deverá a CONTRATADA, no prazo de 60 dias iniciar a implantação da informatização do sistema, permitindo o controle a nível patrimonial dos pontos de iluminação no que se refere a Quantidade e Qualidade Operacional vinculado a esses pontos, como também o número de identificação a partir de coordenadas geográficas fornecidas pela concessionária, município e posteriormente atualizadas.

b) Instalação por parte da CONTRATADA de um local a ser definido posteriormente, para funcionamento do terminal de consulta composto dos programas e equipamentos de informática necessários para cumprimento das atividades desse contrato.

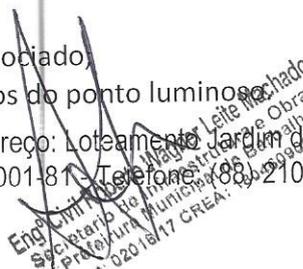
❖ INVENTARIAR E CADASTRAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

No prazo de 90 dias a Contratada iniciará, após emissão da ordem de serviço, o inventário e cadastramento de todos os pontos do sistema de Iluminação Pública do município, com as informações complementares que se fizerem necessárias a sua configuração final num sistema informatizado especializado em IP. Nessa configuração tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o que segue:

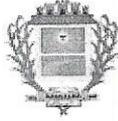
- 1) Bairro;
- 2) Número do logradouro;
- 3) Nome do logradouro;
- 4) Comprimento do braço;
- 5) Número do ponto luminoso;
- 6) Rede de iluminação pública (aérea ou subterrânea);
- 7) Transformador (código, nº de fases e potência);
- 8) Tipo de luminária;
- 9) Lâmpada (tipo e potência);
- 10) Características do reator associado;
- 11) Características dos acessórios do ponto luminoso.

Prefeitura Municipal de Barbalha - Endereço: Loteamento Jardim dos Ipês - Cep: 63.180-000
CNPJ: 06.740.278/0001-87 - Telefone: (88) 2101-1919


Hildo Moraes de Brito Junior
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A21840-5


Eng. Luiz Roberto Leite Machado
Secretário de Infraestrutura e Obras
Prefeitura Municipal de Barbalha
Part: 02018/17 CREA: 032599/00


Saul Carvalho Bezerra
Eng.º Eletricista
CREA 060323221-3



PREFEITURA DE
Barbalha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

A identificação física do ponto será feita através de placa numerada de identificação que deve ser em alumínio com dimensões de 140x50x0,5 mm de espessura. Nos postes decorativos deve ter dimensões de 80x20x0,5 mm.

❖ DA REMUNERAÇÃO.

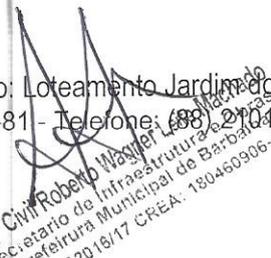
- a) A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA e das atividades concernentes quanto ao funcionamento do sistema de iluminação pública executado como disposto neste item do Projeto Básico, será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário do ponto luminoso proposto pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no sistema de iluminação pública do município no mês de referência da medição. Fica definido como "ponto luminoso" a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.
- b) Quanto aos serviços de melhoramento e ampliação, quando requeridos em projetos e/ou programas específicos, são de responsabilidade da CONTRATADA em seu atendimento seguindo em geral o regime de empreitada integral ("turn key"). O Projeto Executivo será sempre acompanhado das planilhas orçamentárias com preços constantes neste Projeto Básico.
- c) Após aceitação do Orçamento apresentado pela CONTRATADA, por parte da fiscalização, o município formalizará a autorização para início da execução das obras.
- d) Todos os detalhes do projeto devem seguir as normas ambientais, estéticas e padrões estabelecidos pela legislação.
- e) Os serviços de iluminação artística de realce, decorativos e festividades bem como qualquer outro que não esteja previsto no orçamento anexo de execução ao Projeto Básico, será seguido pela Planilha auxiliar de preços unitários por atividade – anexo e com a especificação técnica dos materiais e equipamentos – também anexo ao Projeto Básico. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e, eventualmente, aprovados pelo município.

4.0 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1) Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, terão como padrão; Um modo e Uma periodicidade assim definidos:

Prefeitura Municipal de Barbalha - Endereço: Loteamento Jardim dos Ipês - Cep: 63.180-000
CNPJ: 06.740.278/0001-81 - Telefone: (88) 2104-1919


Hildo Moraes de Brito Junior
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A21840-5


Eng.º Civil Roberto Wagner Leão Maciel
Secretário de Infraestrutura e Obras
Prefeitura Municipal de Barbalha
Port: 02016/17 CREA: 180460906-4


Saul Carvalho Bezerra
Eng.º Eletricista
CREA 060323221-3



PREFEITURA DE
Barbalha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Critério da qualidade do serviço.

- ✓ Qualidade da manutenção
- ✓ Qualidade da continuidade da iluminação
- ✓ Qualidade da intervenção na rede de iluminação

- Qualidade de manutenção.

Tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos luminosos estão sendo efetuados em concordância com o contrato. (limpeza do refletor e/ou da luminária, estado das luminárias, se acesas ou apagadas)

- Qualidade da continuidade da iluminação.

Será feita pela fiscalização da PREFEITURA, sempre por amostragem de 5% em grupos de definidos.

- Qualidade da intervenção da rede de iluminação.

Diz respeito aos prazos e são assim definidos:

- Três pontos apagados no mesmo logradouro (prazo para conserto: 48 horas)
- Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro (prazo para conserto: 72 horas).

❖ DIREITO DE CONTROLE.

Direitos de controle da CONTRATADA.

A CONTRATADA possui o direito de participar de obras de montagem de instalações de iluminação pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do poder público, realizar fora do presente contrato e projeto básico. Esse controle se refere as seguintes operações:

- ✓ Projetos em execução.
- ✓ Acesso as obras, conforme autorização expressa do município.

Prefeitura Municipal de Barbalha - Endereço: Loteamento Jardim dos Ipes - Cep: 63.180-000
CNPJ: 06.740.278/0001-81 - Telefone: (081) 3311-1919


Hildo Moraes de Brito Junior
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A21840-5


Eng.º Civil Roberto Gomes de Almeida Machado
Secretário de Infraestrutura, Obras
Prefeitura Municipal de Barbalha
Port: 02018/17 CREA: 18544/006


Saul Carvalho Bezerra
Eng.º Eletricista
CREA 060323221-3



PREFEITURA DE
Barbalha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



Direitos de controle da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE, no âmbito de alcançar resultados o município exercerá os direitos:

- ✓ Acesso em tempo real ao sistema de gerenciamento da IP. Terminal de consulta, instalado pela CONTRATADA, em local indicado pelo município.
- ✓ Termo de contabilização do sistema de IP estabelecendo o nº de pontos luminosos em operação.
- ✓ Relatório anual sobre os resultados operacionais do ano anterior.
- ✓ Acesso aos representantes do município para verificar em campo ou por consulta de documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados de acordo com Projeto básico e contrato.

Saul Carvalho Bezerra
Engº. Eletricista
CREA 060323221-3

Prefeitura Municipal de Barbalha - Endereço: Loteamento Jardim dos Ipes - Cep: 63.180-000
CNPJ: 06.740.278/0001-84 - Telefone: (88) 2101-1919

Hildo Moraes de Brito Junior
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A21840-5

Engº Civil Roberto Manoel Leite Machado
Secretário de Infraestrutura e Obras
Prefeitura Municipal de Barbalha
Port: 02016/17 CREA: 180452206-1

Saul Carvalho Bezerra
Engº. Eletricista
CREA 060323221-3